

COLECÇÃO: Falar Educação

**SAIBA O INDISPENSÁVEL SOBRE...
AS ESCOLAS PORTUGUESAS HOJE
COMO SE ADMINISTRAM ?**

Ana Maria Magalhães

Isabel Alçada

**I.I.E.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Índice

NOTA INTRODUTÓRIA.....	3
ESCOLA DE ONTEM, ESCOLA DE HOJE	4
DÚVIDAS, QUESTÕES, INTERROGAÇÕES	6
ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCATIVO PORTUGUÊS	8
MUDANÇAS NAS DESIGNAÇÕES	10
PRINCÍPIOS BÁSICOS DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DAS ESCOLAS	11
Princípios Orientadores.....	11
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESCOLA	12
Direcção Executiva	12
A Assembleia.....	16
Conselho Pedagógico.....	18
Conselho Administrativo	19
ESTRUTURAS DE ORIENTAÇÃO EDUCATIVA	21
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO EDUCATIVO	23
AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS.....	24
FINANCIAMENTO DAS ESCOLAS.....	25
Fontes de Financiamento	25
Financiamento de vencimentos, subsídios, abonos de pessoal docente e não docente e da segurança social	26
Financiamento do funcionamento de jardins de infância, escolas e agrupamentos	26
Financiamento de obras e de aquisição de equipamentos	27
Financiamento de Transportes Escolares.....	28
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR.....	29
O REGULAMENTO INTERNO DA ESCOLA.....	30
Quem intervém na elaboração do Regulamento Interno da Escola	30
Os grandes capítulos do Regulamento Interno da Escola ou do Agrupamento de Escolas	31
PROJECTO EDUCATIVO DA ESCOLA.....	33
Quem intervém na elaboração do Projecto Educativo	33
Traçar metas claras para obter resultados visíveis	35
PLANO ANUAL DE ACTIVIDADES	36
Exemplos de elementos de um Plano Anual de Actividades	36
LEGISLAÇÃO RECENTE SOBRE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DAS ESCOLAS	39
Endereços Electrónicos para consulta de Legislação sobre Administração e Gestão das Escolas.....	40
Informações sobre o Sistema Educativo:	40

NOTA INTRODUTÓRIA

Uma boa administração é essencial para o bom funcionamento de qualquer instituição. Mas no caso das escolas não basta que a administração seja eficaz, também tem que ser transparente, visível, fácil de entender por todos os que lhe estão ligados e pelo público em geral.

Os alunos precisam de saber quem são os responsáveis pelas diferentes áreas de actividade, quem tem poder de decisão, a quem devem recorrer para expor as suas questões.

Os pais/encarregados de educação têm necessidade de conhecer a estrutura que sustém a escola para melhor entenderem o seu funcionamento, para se poderem envolver, participar, intervir ou simplesmente para saberem a quem recorrer em caso de necessidade.

Os professores e os funcionários só podem trabalhar bem se souberem quais são exactamente os seus campos de acção e as suas áreas de responsabilidade. O mesmo se aplica aos representantes das autarquias directamente ligados à escola.

As famílias de futuros alunos, os estudantes candidatos a futuros professores, a comunicação social, o público em geral, todos têm o direito de saber quais as regras gerais e particulares a que obedece a administração das escolas.

Com esta publicação pretende-se contribuir para o esclarecimento dos interessados.

ESCOLA DE ONTEM, ESCOLA DE HOJE

Ao longo do século XX houve vários modelos de administração escolar sendo as diferenças entre uns e outros por vezes de simples pormenor.

A grande mudança surgiu com a democracia. E, em síntese, o que fez a diferença foi a maneira de encarar a autoridade.

No tempo da ditadura, a autoridade concentrava-se numa pessoa só – um reitor ou um director nomeado pelo Ministério da Educação.

Com a democracia, a autoridade passou a ser partilhada por vários órgãos colegiais que assumem os seus cargos na sequência de eleições livres.

De uma maneira geral, as pessoas reconhecem o valor da Democracia, já não aceitariam outro sistema e a ideia de uma Direcção de Escola imposta pelo Ministério da Educação seria rejeitada. No entanto, em determinadas circunstâncias, nomeadamente quando surgem problemas graves de indisciplina ou de insegurança, acontece evocar-se com nostalgia a época dos reitores e directores. Esse saudosismo merece uma reflexão.

Quando se evocam as escolas do passado, na verdade o modelo de referência é o que vigorou até às vésperas do 25 de Abril. Acontece que nas escolas dessa época não era apenas a existência de um reitor nomeado pelo poder central que garantia um funcionamento sem grandes sobressaltos, era o regime de ditadura e a maneira de viver da época. A escola reflectia o mundo a que pertencia, um mundo sob controlo, fortemente hierarquizado, em que havia regras nítidas e sanções que lhes correspondiam. E mesmo para as situações em que não havia uma regulamentação explícita, certas infracções ou fugas ficavam sujeitas ao peso da reprovação social que era muito desencorajador ou até inibitório.

Nesse tempo, havia padrões de comportamento para cada grupo que determinavam até a maneira de vestir. Os estudantes não eram excepção. Formavam um grupo específico que se desejava “uniformizado”. E essa uniformização passava, por exemplo, pelo uso obrigatório da bata no caso das raparigas, pelo uso obrigatório de gravata no caso dos rapazes que frequentavam o liceu, pela proibição absoluta de usar calças no caso das raparigas e de deixar crescer o cabelo no caso dos rapazes.

A simples infracção de regras tão superficiais como estas podia ter como consequência o aluno ser suspenso ou até expulso. Reprimir radicalmente os desvios fazia parte integrante do sistema educativo. Raras eram as famílias que se atreviam a reclamar mesmo contra castigos que considerassem despropositados ou excessivos.

Num quadro tão rígido, encaixava perfeitamente o reitor, ou o director de outrora, figura distante, autoritária, toda poderosa. Naturalmente houve reitores e directores que se distinguiram pelo sentido pedagógico, pelo equilíbrio, pela justiça da sua actuação apesar de representarem um regime duro, inflexível, austero. Outros sobressaíram por maus motivos, como prepotência, arbitrariedade, parcialidade ou pela violenta repressão que o sistema permitia.

Nas comparações entre a escola do passado e a escola do presente, sempre que há problemas sérios para os quais não se encontra solução rápida, ressaltam as vantagens de um poder centralizado e forte. Mas logo que se tenta equacionar um quadro de actuação que impeça os comportamentos prejudiciais qualquer medida mais severa esbarra no pavor do regresso à repressão.

Na verdade, para melhorar a escola do presente de nada adianta fazer comparações com a escola do passado.

A Escola de hoje reflecte o mundo multifacetado e complexo a que pertence. Não é fácil encontrar o modelo certo de gestão e administração que assegure em simultâneo ordem e liberdade, autoridade e cooperação, exigência e tolerância, tradição e inovação, identidade histórica e multiculturalidade, tutela do poder central e existência de autonomia.

Invocar o passado seja com nostalgia ou com repulsa de nada serve e em nada contribui para que se defina o caminho certo. A época é outra, os valores são outros, outras terão que ser as soluções.

O actual regime de Administração e Gestão das Escolas obedece a dois princípios base: **autonomia e descentralização**. As suas linhas mestras foram definidas no Decreto Lei nº 115-A/98. Representa uma etapa de um longo processo que se desenvolveu nas últimas três décadas, que foi objecto de análises e debates, que sofreu acertos e ajustamentos. E como tudo na época actual, pode ser questionado, alterado, aperfeiçoado pois a liberdade de escolher, inovar, repensar, faz parte da essência da Democracia.

DÚVIDAS, QUESTÕES, INTERROGAÇÕES

Sendo o actual modelo de Gestão e Administração das Escolas bastante recente é natural que surjam dúvidas quando há problemas concretos a resolver.

Assunto tipo

Quem pode resolver o assunto

Necessidade de um horário compatível com tratamento que um aluno tenha que fazer regularmente

O **Conselho Executivo ou Director** que detém a responsabilidade pela constituição de turmas e elaboração de horários

Necessidade de mudar um aluno de lugar na sala de aula, porque esse aluno longe do professor se distrai com extrema facilidade

Director de Turma a quem compete a coordenação do Conselho de Turma e a função de intermediário entre os pais e todos os professores da turma.

Dificuldades dos alunos relativamente a um determinado manual escolar

Director de Turma ou Professor da Disciplina em causa. Nem um nem outro têm poder para substituir o manual mas ambos podem fazer chegar o assunto ao **Conselho Pedagógico** que é o órgão responsável pela aprovação de manuais escolares

Problemas de insegurança nos espaços envolventes da escola

Todos os Órgãos de Administração da Escola (Conselho Executivo, Conselho Pedagógico, Assembleia) bem como as **Associações de Estudantes e Associações de Pais** podem e devem alertar as Forças de Segurança locais, a Junta de Freguesia, a Câmara Municipal, o Ministério da Educação, pois nenhum órgão de administração da escola tem por si só poder ou recursos para resolver o problema.

Problemas de insegurança dentro da escola

O **Conselho Executivo** ou Director deverá verificar se a acção de vigilância dos auxiliares de acção educativa está a ser bem exercida. Se necessário poderá solicitar ao Ministério da Educação reforço do número de auxiliares ou de guardas da escola. Caso disponha de fontes de financiamento privadas pode contratar guardas limitando-se a informar a Direcção Regional de Educação.

Certas actividades previstas no Plano Anual de Actividades não obtiveram adesão de um número significativo de alunos

O **Conselho Pedagógico** pode reanalisar o Projecto Educativo, considerar as reclamações e propor alternativas. Essas propostas têm que ser aceites pelo Conselho Executivo e aprovadas pela Assembleia de Escola.

Os espaços exteriores da escola precisam de ser ajardinados

O **Conselho Executivo** ou **Director** pode integrar o ajardinamento da escola no **Plano Anual de Actividades**, medida que terá que ser aceite pelo Conselho Pedagógico e pela Assembleia. Para conseguir os recursos indispensáveis é muito importante a colaboração da Autarquia e da Associação de Pais

O horário da escola tem início às 8 horas. Numa escola vizinha as aulas iniciam-se às 8.30 horas. Uma família que tem filhos em ciclos diferentes e portanto nas duas escolas reclama porque entende que o horário de início das aulas devia ser uniforme

O horário de cada escola está definido no **Regulamento Interno de Escola** que é elaborado pelo Conselho Executivo com o apoio do Conselho Pedagógico sendo depois aprovado na Assembleia. Com as regras estabelecidas procuram-se as melhores soluções para o bom funcionamento daquela escola. Assim, por motivos diversos o Regulamento Interno de Escolas vizinhas pode conter normas muito diferentes. Em todo o caso, os interessados podem sempre expor as suas dificuldades ou propostas de alteração ao Director de Turma ou ao Conselho Executivo que poderão tê-las em conta na revisão do Regulamento.

ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCATIVO PORTUGUÊS

	<i>Níveis de escolaridade</i>	<i>Anos de escolaridade</i>	<i>Idade de entrada</i>
	Ensino Superior		18
	Ensino Secundário	12.º ano	17
		11.º ano	16
		10.º ano	15
Ensino Básico Escolaridade Obrigatória	3.º Ciclo do Ensino Básico	9.º ano	14
		8.º ano	13
		7.º ano	12
	2.º Ciclo do Ensino Básico	6.º ano	11
		5.º ano	10
	1.º Ciclo do Ensino Básico	4.º ano	9
		3.º ano	8
		2.º ano	7
		1.º ano	6
	Educação Pré-Escolar		5
		4	
		3	

Notas:

- Podem matricular-se no 1º ano do 1º ciclo crianças de 5 anos se completarem 6 anos até 30 de Setembro ou até 31 de Dezembro se a escola tiver vaga.

- O Sistema de Ensino inclui também:

→ Ensino Artístico Especializado

O Ensino Artístico Especializado contempla actualmente formação nas áreas da Dança, da Música, das Artes Visuais.

O ensino da Dança e da Música é ministrado em escolas vocacionais de Ensino Básico e de Ensino Secundário.

O ensino das Artes Visuais é ministrado em escolas vocacionais de Ensino Secundário. Os alunos podem optar pelo Curso Geral que lhes oferece a certificação do 12º ano. Se optarem pelos cursos tecnológicos, além da certificação do 12º ano obtêm também uma qualificação profissional de nível 3. As escolas públicas ou privadas de Dança, de Música ou de Artes Visuais dependem das respectivas Direcções Regionais de Educação.

→ Ensino Profissional

Os alunos que completaram o 2º ciclo e tenham 15 anos ou mais podem frequentar **Cursos Profissionais de Nível 2**. Estes cursos oferecem três anos de formação, um diploma equivalente ao 9º ano e um certificado de qualificação profissional de nível 2.

Os alunos que completaram o 9º ano podem frequentar **Cursos Profissionais de Nível 3**. Estes cursos oferecem três anos de formação, um diploma equivalente ao 12º ano e um certificado de qualificação profissional de nível 3.

Estão previstas modalidades de transição: os alunos que completarem o Nível 2, se desejarem continuar a estudar podem optar por cursos profissionais de Nível 3 ou pelo Ensino Secundário.

Os alunos que completarem o Nível 3 do Ensino Profissional podem candidatar-se ao sistema de acesso ao Ensino Superior.

→ Ensino Recorrente

O ensino recorrente destina-se a oferecer uma segunda oportunidade para a obtenção de diplomas aos alunos que não frequentaram a escola ou que a abandonaram precocemente.

MUDANÇAS NAS DESIGNAÇÕES

A alteração das designações nos diferentes níveis do Sistema Educativo é por vezes motivo de confusões. Por isso se apresentam aqui em paralelo algumas designações de ontem e as que hoje lhes correspondem.

<i>Designações de ontem</i>		<i>Designações de hoje</i>
Escola Primária		Escola Básica do 1.º Ciclo (EB1)
1.ª classe	=	1.º ano de escolaridade
2.ª classe	=	2.º ano de escolaridade
3.ª classe	=	3.º ano de escolaridade
4.ª classe	=	4.º ano de escolaridade
Escola Preparatória		Escola Básica do 2.º Ciclo (EB2)
1.º ano do ciclo preparatório	=	5.º ano de escolaridade
2.º ano do ciclo preparatório	=	6.º ano de escolaridade
Liceu ou Escola Técnica		Escola Básica do 3.º Ciclo (EB3)
3.º ano do Liceu / ou do Ensino Técnico	=	7.º ano de escolaridade
4.º ano do Liceu / ou do Ensino Técnico	=	8.º ano de escolaridade
5.º ano do Liceu/ ou do Ensino Técnico	=	9.º ano de escolaridade
		Escola Secundária
6.º ano do Liceu / ou do Ensino Técnico	=	10.º ano de escolaridade
7.º ano do Liceu / ou do Ensino Técnico	=	11.º ano de escolaridade
Ano Propedêutico	=	12.º ano de escolaridade

PRINCÍPIOS BÁSICOS DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DAS ESCOLAS

Os princípios para a administração das escolas são iguais para todos os estabelecimentos de ensino, abrangendo portanto:

- Educação Pré-Escolar
- Escolas do 1º Ciclo
- Escolas do 2º Ciclo
- Escolas do 3º Ciclo
- Escolas Secundárias
- Escolas que englobem vários níveis de escolaridade (por ex: EB2,3)
- Agrupamentos de Escolas ¹

O modelo de administração das escolas que está em vigor foi concebido tendo como base o princípio de autonomia das escolas. Isto significa que cada escola ou cada agrupamento de escolas tem liberdade para se organizar e deve fazê-lo no quadro da comunidade a que pertence.

Há naturalmente um conjunto de leis definidas pelo Ministério da Educação, que assegura também apoio técnico, financiamento e controle. Mas a reflexão e a experiência tornaram evidente que em muitos aspectos só as pessoas directamente ligadas a cada escola têm uma noção clara dos seus problemas, potencialidades e recursos. Podem portanto melhor do que ninguém encontrar as soluções adequadas e desenvolver os projectos mais promissores.

Princípios Orientadores

- A Administração da escola é democrática e deve garantir a participação de todos os intervenientes no processo educativo (professores, alunos, pais/encarregados de educação, funcionários, representantes das autarquias).
- Os critérios pedagógicos e científicos devem sobrepor-se sempre aos critérios administrativos.
- Os órgãos de administração e gestão têm que ser eleitos pois só assim podem agir legitimamente em nome de quem os elegeu.
- As responsabilidades do processo educativo são partilhadas pelo Estado, pelos órgãos da Administração da Escola e por todos os que fazem parte da comunidade educativa ².
- A administração e gestão das escolas deve ser estável e rigorosa.
- A administração e gestão das escolas deve ser transparente, prestando todas as informações solicitadas.

¹ Agrupamentos de Escolas ver pág. 24.

² Entende-se por Comunidade Educativa o conjunto formado pela Escola, pelas famílias de alunos, pelos habitantes da zona onde a escola se insere, pela autarquia, pelas organizações e instituições que podem de alguma forma promover a educação das novas gerações. Assim, o princípio da autonomia responsabiliza não apenas a escola mas toda a Comunidade Educativa.

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESCOLA

Os Órgãos de Administração das Escolas são os seguintes :

- Direcção Executiva
- Assembleia
- Conselho Pedagógico
- Conselho Administrativo

Direcção Executiva

A Direcção Executiva tem como missão gerir e administrar a Escola.

Quem faz parte da Direcção Executiva

A Direcção Executiva de uma escola pode ter duas formas:

- Conselho Executivo: Um Presidente e dois Vice-Presidentes
ou
- Director com dois adjuntos

Optar por um Conselho Executivo ou por um Director depende exclusivamente da Escola.

A decisão tem que figurar no Regulamento Interno da Escola.

Na verdade não há diferenças significativas entre o trabalho de um Conselho Executivo e o da equipa formada pelo Director e os seus adjuntos. As funções e as competências são exactamente as mesmas.

Só há diferença no processo de eleição.

No caso de não surgirem candidatos à Direcção Executiva, o Director Regional de Educação nomeia uma Comissão Provisória de três elementos que exerce funções durante o período de um ano. No final desse ano a Comissão Provisória deve proceder à preparação de eleições de um Conselho Executivo ou de um Director.

Processo de eleição do Conselho Executivo ou Director

Se a escola optou por ter um Conselho Executivo, os professores que se quiserem candidatar formam uma lista de três pessoas com a indicação de quem será o Presidente.

Se a Escola optou por um Director, só os candidatos a Director se apresentam a eleições. O Director que for eleito escolhe os seus adjuntos.

Quem pode candidatar-se a Presidente do Conselho Executivo

Os candidatos a Presidente do Conselho Executivo têm que reunir as seguintes condições:

- Serem professores dos quadros de nomeação definitiva em funções na escola.
- Serem professores com um mínimo de cinco anos de serviço
- Possuírem formação específica ou terem experiência de pelo menos um mandato de gestão e administração de escolas.

Quem pode candidatar-se a Vice-Presidente

Os candidatos a Vice-presidente do Conselho Executivo das escolas têm que reunir as seguintes condições:

- Serem professores dos quadros de nomeação definitiva em funções na escola.
- Serem professores com um mínimo de três anos de serviço.
- De preferência, possuírem formação específica ou experiência anterior em gestão e administração de escolas.

Quem pode candidatar-se a Director

Os candidatos a Director têm que reunir as seguintes condições:

- Serem professores dos quadros de nomeação definitiva em funções na escola.
- Serem professores com um mínimo de cinco anos de serviço.
- Possuírem formação específica ou terem experiência de pelo menos um mandato de gestão e administração de escolas.

Quem pode ser adjunto do Director

O Director tem que escolher para seus adjuntos pessoas que reúnem as seguintes condições:

- Serem professores dos quadros de nomeação definitiva, em funções na escola.
- Serem professores com um mínimo de três anos de serviço.
- De preferência, possuírem formação específica ou experiência anterior em gestão e administração de escolas.

As Eleições da Direcção Executiva

Quem tem direito a voto

Têm direito a voto:

- Todos os professores da escola que estejam em funções na escola.
- Todos os funcionários da escola que estejam em funções na escola.
- Representantes dos alunos do Ensino Secundário - 1 por turma.
- Representantes dos pais / encarregados de educação (no Ensino Básico, no máximo 1 por turma. No Ensino Secundário 2 por ano de Escolaridade).

O conjunto de todos os eleitores é a Assembleia Eleitoral.

Quem é eleito

Vence as eleições para Conselho Executivo ou para Director quem obtiver a maioria absoluta dos votos entrados nas urnas.

O acto eleitoral só é considerado válido se votarem pelo menos 60% dos eleitores.

Quando a eleição não for válida ou não tenha havido maioria absoluta, faz-se nova votação no prazo de cinco dias e só se consideram as duas listas ou os dois candidatos mais votados.

O resultado tem de ser comunicado ao Director Regional de Educação.

Mandato

O mandato do Conselho Executivo ou do Director é de 3 anos.

Casos em que um mandato pode terminar antes do prazo de 3 anos:

- Quando a gestão for considerada ineficaz ou desadequada do Projecto Educativo da escola por 2/3 dos elementos da Assembleia.
- Esta decisão tem que ser provada com factos e só pode ser executada no final do ano escolar.
- Quando haja sanção disciplinar com despacho do Director Regional de Educação. Neste caso a suspensão do mandato é imediata.
- A pedido dos próprios elementos da Direcção através de um requerimento devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Assembleia com 45 dias de antecedência.

Há novas eleições quando cessa o mandato :

- Do Presidente do Conselho Executivo
- De dois membros do Conselho Executivo
- Do Director

Se cessar apenas o mandato de um Vice Presidente, não é necessário efectuar novas eleições e procede-se à substituição por um outro professor que reúna as condições legais.

Os Assessores

Nas Escolas em que há grande número de alunos ou Ensino Nocturno, a Assembleia pode decidir que são necessários assessores para a Direcção.

O número de assessores está definido pelo Ministério da Educação.

Os assessores têm que ser professores em funções na escola.

Competências da Direcção Executiva das Escolas

Ao Presidente do Conselho Executivo e aos Vice Presidentes ou ao Director e seus adjuntos compete:

- Definir o regime de funcionamento da Escola, nomeadamente decidir se há turmas de manhã e turmas de tarde, ou se todas as turmas têm aulas de manhã e de tarde. (A opção por turnos tem de ser justificada). E se a Escola oferece ou não Ensino Nocturno.
- Distribuir o serviço aos professores e coordenar a elaboração dos horários dos professores.
- Distribuir serviço aos funcionários da secretaria e aos auxiliares da acção educativa.
- Seleccionar e recrutar professores ou funcionários quando tenham ficado por preencher vagas após os concursos nacionais e regionais (Para esta selecção é necessário autorização prévia da Direcção Regional e anunciar as vagas através de edital).
- Tomar decisões sobre as formas de utilizar as instalações, os espaços e os equipamentos da escola (por exemplo escolher sala para reuniões com pais, para ampliar a biblioteca, zonas para prática de desporto, despensas para guardar equipamentos audiovisuais ou outros, etc.).
- Zelar pela manutenção de espaços e equipamentos.
- Planear e assegurar a execução das actividades de acção social escolar.
- Estabelecer protocolos e acordos de cooperação com outras instituições, como Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, empresas locais, associações de cultura e recreio, grupos desportivos, etc.
- Elaborar o projecto de orçamento da Escola considerando as linhas orientadoras definidas pela Assembleia.
- Elaborar a proposta do Projecto Educativo da Escola considerando as sugestões do Conselho Pedagógico.
- Elaborar a proposta de Regulamento Interno da Escola, considerando as propostas do Conselho Pedagógico.
- Elaborar a proposta do Plano Anual de Actividades considerando as sugestões do Conselho Pedagógico.
- Apresentar os três documentos anteriores à Assembleia para análise e aprovação.

Competências do Presidente do Conselho Executivo ou Director

- Representar a Escola.
- Coordenar as actividades da Direcção Executiva.
- Exercer o poder hierárquico e disciplinar sobre o pessoal docente e não docente.
- Exercer o poder disciplinar sobre os alunos.
- Proceder à avaliação do pessoal docente e não docente.
- O Presidente pode delegar algumas competências num dos Vice Presidentes. Na sua falta ou impedimento é substituído pelo Vice Presidente que indicar.

A Assembleia

A Assembleia reúne representantes de toda a comunidade educativa. Tem como missão apreciar e aprovar as linhas orientadoras da actividade da escola.

Quem faz parte da Assembleia

- Representantes dos professores.
- Representantes do pessoal não docente.
- Representantes dos alunos no Ensino Secundário e/ou trabalhadores estudantes do Ensino Básico que formam listas e se apresentam a eleições.
- Representantes dos pais e encarregados de educação - designados pela Assembleia de Pais ou pela Associação de Pais. Se estas organizações não existirem, o regulamento interno determina como se faz a escolha.
- Representantes das autarquias – designados pela Câmara Municipal que pode delegar na Junta de Freguesia.

Participam obrigatoriamente na Assembleia, sem direito a voto:

- Presidente do Conselho Executivo ou Director.
- O Presidente do Conselho Pedagógico.

Se a escola o entender, também poder participar na Assembleia, sem direito a voto:

- Representantes das Associações de Estudantes do Ensino Básico.
- Representantes de organizações culturais, artísticas, científicas, ambientais e económicas da zona com quem se tenham efectuado protocolos de cooperação.

A Assembleia pode ter no máximo 20 elementos.

O número de professores da Assembleia não pode exceder 50% do total de elementos.

O número de pais/encarregados de educação não deve ser inferior a 10% do total.

O número de funcionários também não deve ser inferior a 10%

Competências da Assembleia

A Assembleia:

- Elege o seu Presidente entre os professores membros.
- Designa três elementos para organizar e assegurar a legalidade das eleições para a Direcção Executiva.
- Aprova o Regulamento Interno da Escola.
- Aprova o Projecto Educativo da Escola.
- Acompanha e avalia a execução do Projecto Educativo da Escola e a execução do Plano Anual de Actividades.

- Define as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento da escola.
- Aprecia o relatório de contas.
- Aprecia os resultados da avaliação interna da escola.
- Aprecia o relatório do Plano de Actividades.
- Pode fazer recomendações para o desenvolvimento do Projecto Educativo e para o cumprimento do Plano Anual de Actividades.
- Exerce outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Regulamento Interno da Escola.

Quando reúne a Assembleia

A Assembleia reúne normalmente uma vez por trimestre.

Pode ter que reunir extraordinariamente:

- Se for convocada pelo Presidente da Assembleia.
- Se for convocada por 1/3 dos seus membros.
- Se for convocada pelo Presidente do Conselho Executivo/Director.

Eleição dos membros da Assembleia

Os candidatos formam listas separadas :

- Professores
- Funcionários
- Alunos do Secundário

Cada lista deve indicar quais são os nomes dos efectivos e os nomes dos suplentes.

Quem vota

- Os professores votam nas listas dos professores.
- Os funcionários votam nas listas dos funcionários.
- Os alunos do Ensino Secundário votam nas listas dos alunos.

O resultado é obtido pelo método de Hondt³ e tem que ser comunicado à Direcção Regional de Educação.

Mandato

A Assembleia é eleita por três anos.

O mandato dos representantes de pais/encarregados de educação, dos representantes das autarquias e dos alunos é definido pelo Regulamento Interno da Escola.

³ De acordo com o método de Hondt a distribuição dos participantes na Assembleia é proporcional ao número de votos obtidos por cada lista de candidatos.

Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico tem como missão traçar as linhas mestras da orientação educativa da Escola.

Quem faz parte do Conselho Pedagógico

No Pré-Escolar e 1º Ciclo

- Presidente do Conselho Executivo ou Director
- Representante(s) do Conselho de Educadores de Infância
- Representante(s) do Conselho de Professores do 1º Ciclo
- Representante(s) dos Serviços Especializados de Apoio Educativo (Psicólogo/Professores de Apoio/Responsáveis pela Acção Social Escolar).
- Representante(s) do pessoal não docente
- Representante(s) dos pais/encarregados de educação

No 2º/3º Ciclo e Ensino Secundário

- Presidente do Conselho Executivo /ou Director
- Representantes dos Coordenadores dos Departamentos Curriculares.
- Coordenadores de cada ano/ciclo/curso
- Representante(s) de projectos educativos
- Representante(s) do pessoal não docente
- Representante(s) dos pais/encarregados de educação
- Representante(s) dos Serviços Especializados de Apoio Educativo (Psicólogo/Professores de Apoio/Responsáveis pela Acção Social Escolar).
- Representante(s) de alunos do Ensino Secundário

O Conselho Pedagógico pode ter no máximo 20 elementos. Elege o seu próprio Presidente entre os professores que dele fazem parte.

A Escolha dos elementos do Conselho Pedagógico

Só o Presidente do Conselho Executivo, ou o Director, tem assento no Conselho Pedagógico por inerência de cargo.

O processo de escolha dos outros elementos varia de escola para escola, sendo definido no regulamento interno.

A escolha dos representante(s) dos alunos do Ensino Secundário é sempre feita por eleição anual realizada na Assembleia de Delegados de Turma.

Reuniões do Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico reúne normalmente uma vez por mês.

Pode reunir extraordinariamente:

- Quando o Presidente do Conselho Pedagógico o convocar.
- Sempre que 1/3 dos representantes considere necessário.
- Sempre que a Assembleia ou a Direcção Executiva considere necessário.

Competências do Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico:

- Elege o seu Presidente entre os professores membros.
- Apresenta propostas para a elaboração do Projecto Educativo.
- Apresenta propostas para a elaboração do Plano Anual de Actividades.
- Aprecia a proposta de Regulamento Interno da Escola.
- Elabora o Plano de Formação e Actualização para professores e funcionários.
- Define critérios gerais para:
 - elaboração de horários;
 - avaliação dos alunos;
 - informação e orientação escolar e vocacional dos alunos;
 - acompanhamento pedagógico dos alunos;
 - ajustamento e flexibilização dos currículos e programas de ensino à realidade dos alunos e da região.
 - disponibilização de apoios educativos e modalidades especiais de educação.
 - contratação de pessoal docente e não docente;
- Adota os manuais escolares de acordo com as propostas dos Departamentos Curriculares ou Conselhos de Docentes.
- Propõe projectos e experiências de inovação educacional.
- Intervêm no processo de avaliação dos docentes.

Conselho Administrativo

O Conselho Administrativo tem como missão assegurar a administração financeira da Escola.

Quem faz parte do Conselho Administrativo

- O Presidente do Conselho Executivo/ou Director que preside.
- Um dos Vice Presidentes do Conselho Executivo ou um dos adjuntos do Director.
- O Chefe dos Serviços de Administração Escolar.

Reuniões do Conselho Administrativo

O Conselho Administrativo reúne normalmente uma vez por mês.

Pode reunir extraordinariamente:

- Sempre que o Presidente o convoque.
- Sempre que um dos outros elementos considere necessário.

Competências do Conselho Administrativo

- Aprovar o Projecto de Orçamento Anual (elaborado pelo Conselho Executivo/Director).
- Elaborar o Relatório Anual de Contas de Gerência.
- Autorizar a realização de despesas e o respectivo pagamento.
- Fiscalizar a cobrança de receitas.
- Manter actualizado o inventário do património da escola.
- Verificar a legalidade da gestão financeira da escola.

ESTRUTURAS DE ORIENTAÇÃO EDUCATIVA

Nas escolas há questões específicas a resolver relacionadas, por exemplo, com:

- As diversas disciplinas (a maneira de pôr em prática um programa de Língua estrangeira é diferente da maneira de pôr em prática um programa de Música, Matemática ou qualquer outro).
- As diversas turmas (cada turma tem as suas características próprias e é necessário encontrar as soluções adequadas para cada grupo de alunos).
- Os anos, os ciclos e os cursos existentes em cada estabelecimento (numa escola EB 2,3 há assuntos relacionados com o 2º ciclo ou com o 3º ciclo; no caso de existir curso nocturno, há assuntos exclusivos do curso nocturno).
- As crianças com necessidades educativas especiais (a quem é necessário proporcionar condições especiais de aprendizagem).

Para uma boa organização e coordenação de todos estes aspectos definiram-se estruturas a que se chamou *de orientação educativa*.

- **Na educação Pré-Escolar e no 1º ciclo do Ensino Básico** as estruturas de orientação educativa são:
 1. O **Conselho de Docentes** de que fazem parte todos os educadores de infância e todos os professores do 1º ciclo da escola. Este Conselho de Docentes tem a seu cargo a articulação das disciplinas (articulação curricular)
 2. O **Conselho de Docentes titulares de Turma** que tem a seu cargo a coordenação das actividades de cada ano de escolaridade.

- **No 2º ciclo e 3º ciclo e no Ensino Secundário** as estruturas de orientação educativa são:

1. Os Departamentos Curriculares

Cada departamento curricular reúne todos os professores que leccionam a mesma disciplina, ou disciplinas que se considere ser útil agrupar. Mas as escolas são livres de definir os seus departamentos curriculares. Assim, num estabelecimento de ensino pode funcionar um Departamento Curricular de Língua Portuguesa e noutro estabelecimento funcionar um Departamento Curricular de Língua Portuguesa e Línguas Clássicas. Num estabelecimento pode haver um Departamento Curricular de Matemática e Informática e noutro estabelecimento entenderem que a Informática fará parte do Departamento de Educação Artística e Tecnológica.

Os Departamentos Curriculares têm um coordenador eleito. Todos os professores do departamento têm direito a voto. Só podem ser eleitos professores profissionalizados.

O funcionamento do Departamento Curricular (número de reuniões, tarefas de cada membro ou de cada grupo, etc.) é definido em cada escola e deve constar do Regulamento Interno.

2. Os Conselhos de Turma

Os Conselhos de Turma incluem:

- Todos os professores que dão aulas à turma.
- Um delegado dos alunos.
- Um representante dos pais/encarregados de educação.

O coordenador é sempre o Director de Turma que não é eleito, é designado pela Direcção Executiva da Escola.

Nas reuniões do Conselho de Turma destinadas à avaliação sumativa, ou seja à atribuição de notas aos alunos, só participam os professores.

Cada escola pode estabelecer as suas regras para o funcionamento dos Conselhos de Turma.

3. As Coordenações de ano, de ciclo ou de curso

Para cada ano, ciclo ou curso há Conselhos de Directores de Turma. Destes Conselhos fazem parte todos os directores de turma do ano, do ciclo ou do curso e podem eleger um coordenador entre os seus membros.

O modo de funcionamento destes Conselhos é definido por cada escola e deve figurar no Regulamento Interno.

4. Outras Estruturas de Orientação Educativa

Se as escolas assim o entenderem podem criar outras estruturas, como por exemplo Representantes de Orientadores de Estágio.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO EDUCATIVO

Para além dos Órgãos de Administração a escola dispõe de serviços especializados que se destinam a contribuir para criar condições favoráveis à boa integração de todos os alunos:

- Serviço de Psicologia e Orientação.
- Núcleo de Apoio Educativo de que podem fazer parte professores especialmente colocados para o efeito pelo Ministério da Educação e/ ou professores da escola a quem foi distribuído este serviço.
- Outros, nomeadamente Serviços de Acção Social Escolar
- (S.A.S.E.); Núcleo de apoio a salas de estudo; Núcleos de actividades de complemento curricular de natureza cultural e recreativa; Grupos de projectos de Desenvolvimento Educativo.

De acordo com regras definidas pelo Regulamento da Escola, podem funcionar também:

- Associação de estudantes, constituída por iniciativa dos próprios estudantes.
- Associação de pais/encarregados de educação, constituída por iniciativa dos próprios pais/encarregados de educação.
- Centros de Formação de Associações de Escolas, que podem agrupar escolas de vários níveis incluindo Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário, escolas públicas, privadas e cooperativas. As próprias escolas que desejam criar um Centro de Formação tomam a iniciativa e definem as regras de funcionamento, embora tenham que respeitar o regime jurídico de formação contínua de professores.
- Biblioteca/Centro de Recursos.
- Clubes.
- Serviços de Administração Escolar(secretaria).
- Posto de rádio.
- Campos de jogos.
- Refeitório/Bufete,
- Papelaria.
- etc.

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS

Os Agrupamentos de Escolas reúnem vários estabelecimentos de Ensino que têm um Projecto Pedagógico comum. Esse Projecto tem que ser aprovado pelo Director Regional.

Salvo em casos excepcionais, os estabelecimentos de ensino que formam um agrupamento devem pertencer ao mesmo concelho.

Finalidade dos Agrupamentos de Escolas

As ideias que presidiram à formação de agrupamentos foram as seguintes:

- Conseguir um aproveitamento mais eficaz dos recursos existentes na zona.
- Estimular a troca de experiências para enriquecimento mútuo.
- Criar condições para atenuar a adaptação dos alunos quando transitam de escola ou de ciclo.
- Evitar situações de isolamento de professores e alunos.
- Valorizar, enquadrar e divulgar experiências positivas em curso.

Quem pode tomar a iniciativa de propor a formação de Agrupamentos de Escolas

- As Direcções das Escolas.
- As Câmaras Municipais.
- O Director Regional.

Tipos de Agrupamentos de Escolas

Agrupamentos Horizontais – São agrupamentos que envolvem várias escolas do mesmo ciclo, por exemplo, vários jardins de infância e várias escolas do 1.º ciclo.

Agrupamentos Verticais – São agrupamentos que envolvem escolas de ciclos diferentes, podendo incluir desde os jardins de infância às escolas de Ensino Secundário.

Em qualquer dos casos, cada escola mantém sempre a sua identidade e o seu nome.

O agrupamento pode adoptar um nome que o identifique .

Como se organiza a Direcção dos Agrupamentos de Escolas

Quando duas ou mais escolas formam um agrupamento, elegem uma Direcção Executiva comum, uma Assembleia comum e escolhem um Conselho Pedagógico comum. Estes órgãos de Direcção funcionam na escola sede. Nas outras há um professor Coordenador que tem de pertencer aos quadros de nomeação definitiva e é eleito por três anos pelos professores da sua escola.

Nas escolas do 1º ciclo que têm apenas um ou dois professores titulares de turma, não há coordenador.

FINANCIAMENTO DAS ESCOLAS

Para que uma escola funcione são necessários recursos financeiros que suportem :

- Vencimento dos professores
- Vencimento dos funcionários
- Contribuições para a Segurança Social
- Conservação do edifício e dos espaços interiores e exteriores da escola
- Melhoramento dos espaços interiores e exteriores da escola
- Aquisição e conservação de maquinaria e equipamento
- Aquisição e conservação de material de informática
- Aquisição de material para apoio às várias disciplinas.
- Aquisição de material desportivo
- Aquisição de roupas e calçado para os funcionários por exemplo do refeitório
- Aquisição de materiais de consumo para a secretaria
- Despesas com o transporte de alunos
- Pagamento de água, gás, electricidade e telefone
- Aquisição de livros, revistas e jornais, CD Roms, mapas, etc.
- Aquisição de material de papelaria
- Aquisição de produtos de limpeza
- Pagamento de seguros
- Despesas com visitas de estudo
- Pagamento de prestação de serviços eventuais
- Despesas com o funcionamento da cantina e do bufete.

Fontes de Financiamento

As fontes de financiamento não são as mesmas para todos os níveis de escolaridade.

Para os Jardins de Infância, quer se encontrem ou não inseridos em agrupamentos, as fontes de financiamento são:

- o Orçamento das Autarquias;
- o Orçamento de Estado.

Para as Escolas do 1º Ciclo as fontes de financiamento são:

- o Orçamento das Autarquias;
- o Orçamento de Estado;
- eventualmente outras fontes por via da candidatura a projectos.

Para agrupamentos de Jardins e Escolas do 1º Ciclo as fontes de financiamento são:

- o Orçamento das Autarquias;
- o Orçamento de Estado;
- as receitas próprias ou dotações com compensação em receita;
- eventualmente outras fontes por via da candidatura a projectos.

Para os 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e para Ensino Secundário as fontes de financiamento das escolas e dos agrupamentos verticais de escolas são:

- o Orçamento de Estado;
- as receitas próprias ou dotações com compensação em receita;
- eventualmente outras fontes por via da candidatura a projectos.

No caso das escolas básicas dos 2º e 3º ciclos e dos agrupamentos verticais, cabe ao Conselho Administrativo enviar as requisições de fundos mensais de pessoal para a 11ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

No caso das escolas das escolas secundárias e dos agrupamentos horizontais, cabe ao Conselho Administrativo enviar as requisições de fundos mensais de pessoal para o Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação.

Nestes dois casos, as verbas necessárias são transferidas para as contas das Escolas e os Conselhos Administrativos dão ordem ao Banco para efectuar as transferências para as contas pessoais de professores e funcionários e para a Segurança Social.

Financiamento de vencimentos, subsídios, abonos de pessoal docente e não docente e da segurança social

Os vencimentos, os subsídios e abonos de professores e funcionários, bem como as contribuições para a Segurança Social são suportados pelo **Orçamento de Estado**.

As despesas de pessoal dos jardins de infância e das escolas do 1º ciclo que não estejam agrupadas são liquidadas pelos Centros de Área Educativa e processadas e pagas pela 11ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

Financiamento do funcionamento de jardins de infância, escolas e agrupamentos

As despesas de funcionamento dos jardins de infância e das escolas do 1º ciclo que não estejam agrupadas são quantificadas e geridas em acordo com a respectiva autarquia.

No caso das escolas de 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e das escolas secundárias, a verba necessária ao funcionamento é atribuída com base numa proposta que o Conselho Administrativo apresentou previamente ao Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação.

Esta proposta de orçamento é indispensável para que se possa executar o Plano Anual de Actividades e inclui as quantias que se prevê serem necessárias para cada rubrica (por exemplo: material de secretaria, encargos com as instalações, visitas de estudo, etc.)

O Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação aprecia a proposta da Escola e atribui o montante que considera adequado e possível.

Para suportar as despesas necessárias às actividades que realizam, as escolas dos 2º e 3º ciclos do ensino básico, as escolas secundárias e os agrupamentos, têm autonomia para gerar receitas próprias, a que se dá o nome de **dotações com compensação em receita**. Podem fazê-lo nomeadamente através de:

- Venda de produtos (por exemplo no bufete, na papelaria).
- Venda de serviços (por exemplo de reprografia).
- Aluguer de instalações (por exemplo do Pavilhão Desportivo a grupos locais).
- Obtenção de juros em contas bancárias.
- Organização de eventos abertos à comunidade (por exemplo peças de teatro, arraiais, feiras do livro, etc.).
- Angariação de apoios da Câmara Municipal / Junta de Freguesia.
- Angariação de subsídios e mecenato junto de empresas locais.

As escolas e agrupamentos podem também elaborar projectos de desenvolvimento e apresentá-los como candidatura a vários tipos de concursos organizados para financiar melhoramentos na Educação.

Exemplos:

- Concursos lançados no quadro do Programa de Desenvolvimento do Sistema Educativo (PRODEP).
- Concursos lançados pelo Instituto de Inovação Educacional.
- Concursos lançados pelo Departamento de Avaliação Prospectiva e Planeamento (DAPP).
- Concursos lançados pelo Ministério da Ciência.

Financiamento de obras e de aquisição de equipamentos

Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1º Ciclo pertencem às Autarquias. Assim sendo, quando haja necessidade de obras significativas é à Câmara que a proposta deve ser apresentada. Caso a proposta seja aprovada, é a Câmara que se encarrega de mandar fazer o projecto, assegura a execução e suporta a totalidade da despesa.

O mesmo processo se aplica aos equipamentos dispendiosos como por exemplo mobiliário para salas de aula e para a secretaria, fotocopiadoras, instrumentos musicais, etc.

Os edifícios das Escolas do 2º Ciclo, 3º Ciclo e Secundário pertencem, por norma, ao Ministério da Educação. Assim sendo, quando haja necessidade de fazer obras significativas ou de adquirir equipamento dispendioso, a Escola apresenta a proposta no Centro de Área Educativa (CAE) da Direcção Regional a que pertence. Se a proposta for aprovada é à Direcção Regional compete todo o processo desde a elaboração do projecto, à execução do projecto, e ao custeamento das despesas.

Financiamento de Transportes Escolares

Para os alunos dos jardins de infância e das escolas do Ensino Básico, existem redes de transportes escolares da responsabilidade das autarquias. Em certos casos, as autarquias oferecem alojamento a alunos que residam muito longe da escola.

ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

A Acção Social Escolar tem como missão contribuir para o cumprimento da escolaridade mediante apoio nas seguintes vertentes:

- Alimentação dos alunos – distribuindo gratuitamente leite a todas as crianças que frequentam os Jardins de Infância e as escolas do 1º ciclo; subsidiando o refeitório e o bufete para que todos os alunos que o desejarem possam tomar na escola refeições a preços acessíveis, podendo os alunos muito carenciados tomar refeições gratuitamente.
- Prevenção de acidentes / Seguro Escolar - que abrange os alunos do Pré-escolar, do Ensino Básico e do Ensino Secundário e cobre:
 - ➔ acidentes que possam ocorrer dentro da escola, durante o período em que se realizam actividades da responsabilidade da própria escola.
 - ➔ acidentes que possam ocorrer no trajecto habitual entre a escola e a residência de alunos menores desde que não estejam acompanhados por adultos encarregados da sua vigilância, nem se desloquem em veículos motorizados, bicicletas ou transportes escolares.
- Atribuição de subsídios/isenção de propinas a alunos carenciados que se candidatem. Estes subsídios podem por exemplo incluir o fornecimento de manuais escolares ou de equipamento para Educação Física.

A candidatura aos auxílios económicos especiais de Acção Social Escolar faz-se com o apoio do professor ou do director de turma que fornece um boletim próprio e ajuda a preenchê-lo. Os pais/encarregados de educação têm que provar as declarações que prestarem.

O REGULAMENTO INTERNO DA ESCOLA

Todas as escolas estão sujeitas a leis comuns que definem o modelo de administração, gestão e financiamento.

Mas o novo regime de autonomia tem como consequência natural ser possível cada estabelecimento de ensino ou cada agrupamento de escolas tomar algumas decisões que anteriormente cabiam ao Ministério da Educação.

Por exemplo, a escola pode decidir:

- se quer uma Direcção Executiva ou um Director .
- qual o número de elementos que deve ter o seu Conselho Pedagógico respeitando o limite de 20 como número máximo .
- quais os serviços de Apoio Educativo que pretende proporcionar aos alunos, etc...

A escola pode também especificar determinadas normas que considere indispensáveis para um bom funcionamento e, para tal, definir direitos e deveres de professores e funcionários que ali trabalhem, de alunos que frequentem a escola e de respectivos pais/encarregados de educação.

Por exemplo:

- No caso de um professor faltar, pode definir como é feito o enquadramento dos alunos que ficarem sem aulas.
- No caso de um aluno ser expulso de uma aula por indisciplina, pode determinar como é feito o enquadramento desse aluno.

Cada escola ou cada agrupamento é livre de elaborar o seu Regulamento como entender – breve ou longo; focando apenas o essencial ou conferindo-lhe um desenvolvimento exaustivo; com ou sem gráficos e quadros; integrando ou não a transcrição das leis em vigor sobre cada assunto. No entanto, como o regulamento interno de cada escola existe para dar a conhecer aos interessados as características próprias dessa escola, pode concluir-se que só se torna útil e eficaz se puder ser lido e entendido também pelos alunos e pelos pais/encarregados de educação.

Quem intervém na elaboração do Regulamento Interno da Escola

- A Direcção Executiva (Conselho Executivo ou Director e seus adjuntos) elabora uma proposta de Regulamento depois de ouvir o Conselho Pedagógico.
- O Conselho Pedagógico dá o seu parecer e eventualmente faz novas propostas de ajustamento ou alteração.
- A Assembleia analisa e aprova.
- O Regulamento pode ser revisto anualmente sempre que necessário.

Os grandes capítulos do Regulamento Interno da Escola ou do Agrupamento de Escolas

De acordo com a lei em vigor, o Regulamento Interno da Escola deve incluir:

1. Oferta Educativa da Escola:

- níveis de escolaridade que abrange.
- cursos.
- componentes curriculares regionais e locais.
- clubes.
- salas de estudo.
- desporto escolar.
- gabinete de Psicologia.
- outros projectos.
- horário de funcionamento das aulas e das outras actividades.

2. Composição e funcionamento dos Órgãos de Administração e gestão da Escola

- Opção por Conselho Executivo ou Director.
- Eventuais assessorias da Direcção .
- Definição da composição do Conselho Pedagógico.
- Definição da composição do Conselho Administrativo.
- Definição das estruturas de Orientação Educativa.
- Definição dos serviços especializados de Apoio Educativo.
- Coordenação dos estabelecimentos no caso de pertencerem a um agrupamento.
- Competências específicas dos órgãos de administração, definição de regulamentos para eleições e funcionamento das mesmas.

3. Parcerias: objectivos e entidades participantes

Exemplos:

- Acordos feitos com Clubes Desportivos locais para cedência de espaços.
- Acordos com o Centro de Saúde no âmbito da educação para a saúde.
- Acordos com indústrias locais para realização de visitas de estudo/oferta de materiais/etc.
- Acordos com empresas locais para patrocínios/publicidade no jornal escolar.
- Protocolos com Escolas do Ensino Superior para a realização de Estágios.

4. Composição e funcionamento de outros Serviços e Actividades da Escola

- Associação de Estudantes.
- Associação de pais/encarregados de Educação.
- Centro de Formação de Associações de Escolas.
- Bibliotecas/Centro de Recursos.
- Serviços de Administração Escolar (Secretaria).
- Posto de Rádio.
- Papelaria.
- Reprografia.
- Bar/Bufete
- Cantina/Refeitório
- Pavilhão gimnodesportivo e campos de jogos

5. Direitos e Deveres dos Membros da Comunidade Escolar e Regime Disciplinar

Abrangendo:

- Alunos.
- Professores.
- Funcionários.
- Pais e Encarregados de Educação.
- Elementos da Autarquia que pertencem aos Órgãos de Gestão e Administração.

PROJECTO EDUCATIVO DA ESCOLA

Fazer um Projecto Educativo é traçar as linhas mestras para o futuro da escola.

De acordo com as leis em vigor cada escola ou cada agrupamento de escolas deve elaborar o seu Projecto Educativo. Isso implica uma reflexão que envolva o maior número possível de professores, pais e encarregados de educação, funcionários da escola, alunos, representantes das entidades locais para que se possa:

- Perceber como a escola é e como funciona.
- Identificar problemas.
- Definir uma orientação e metas a atingir para solucionar ou tentar solucionar problemas prioritários e contribuir para melhorar a escola e o seu funcionamento.

Naturalmente, o resultado da reflexão conjunta e as decisões que forem tomadas têm que se materializar num documento escrito. Esse documento, que contém afinal as grandes linhas de orientação para uma determinada comunidade escolar, deve ser sintético, claro, fácil de consultar por todos os interessados, incluindo a comunidade local e sobretudo os pais e os encarregados de educação. Só assim estes poderão informar-se, compreender melhor o sentido de certas actividades eventualmente invulgares ou inovadoras, apoiar a acção de professores e outros agentes educativos, fazer propostas, incentivar os filhos e educandos a aderirem e a participarem activamente sempre que possível.

Documentos excessivamente longos, carregados de informação acessória e demasiado complexos tanto no que diz respeito ao conteúdo como à apresentação gráfica, afastam os potenciais interessados e perdem muito da sua utilidade.

Quem intervém na elaboração do Projecto Educativo

Os elementos do Conselho Pedagógico apresentam propostas à Direcção Executiva.

Para elaborarem essas propostas devem basear-se no conhecimento que têm da escola, do meio em que se insere, dos recursos disponíveis, bem como na recolha de informações e opiniões: em conversas com professores, alunos, funcionários, pais, etc.; em reuniões especialmente agendadas para o efeito com esses parceiros; eventualmente, através de inquéritos se houver condições para uma aplicação significativa e para um tratamento rigoroso dos resultados.

As propostas do Projecto Educativo são apresentadas à Direcção Executiva da Escola (Conselho Executivo ou Director).

A Direcção Executiva da Escola, depois de analisar e apreciar as propostas, elabora o Projecto Educativo e apresenta-o à Assembleia.

Caso a Assembleia aprove, o Projecto entra em vigor por três anos.

Cabe à Assembleia acompanhar e avaliar a execução do Projecto Educativo.

As Escolas têm autonomia para elaborar os seus Projectos Educativos. No entanto, em linhas gerais os Projectos Educativos devem ser simples e podem incluir:

1. Diagnóstico resumido da situação da escola

O Diagnóstico reúne um conjunto de informações pertinentes para caracterizar a escola, identificar problemas, definir linhas de actuação.

Os elementos para o diagnóstico podem ser:

Relativos aos alunos:

Por exemplo:

- Número total de alunos, média de alunos por turma, número de alunos com necessidades educativas especiais, resultados escolares e reprovações (por turma ou por ano ou por ciclo ou por disciplina).
- Caracterização em termos gerais do ambiente social dos alunos (profissões predominantes dos pais, caracterização genérica da qualidade dos bairros em que os alunos moram, referência a problemas familiares que afectem um número significativo de alunos, etc.).

Relativos ao meio em que a escola se insere:

Por exemplo:

- Equipamentos culturais sociais e desportivos do Concelho que possam ser úteis e/ou utilizáveis nas actividades escolares.
- Apoios que a Câmara ou a Junta de Freguesia possam disponibilizar (transportes para visitas de estudo, cedência de espaços para actividades de animação, subsídios, apoio técnico à biblioteca escolar, etc.).

Relativos ao edifício, espaços exteriores e equipamentos

Por exemplo:

- Salas de aula, biblioteca, centro de recursos educativos, salas de estudo, salas para clubes, laboratórios, cantina, zonas de convívio, pavilhão desportivo, campos de jogos, recreios cobertos e recreios ao ar livre, etc.

Relativos ao corpo docente

Por exemplo:

- Número total de professores.
- Número de professores pertencentes aos quadros de nomeação definitiva.
- Número de professores com redução total ou parcial de horário lectivo.
- Número de créditos horários distribuídos aos professores para actividades não lectivas ou de apoio.

Relativos a outros funcionários

Por exemplo:

- Número de funcionários de secretaria e funções que desempenham.
- Número de auxiliares de acção educativa e funções que desempenham.
- Pessoal da cantina.

Relativos a outros serviços existentes na escola

Por exemplo:

- Médico escolar.
- Psicólogo.
- Técnico de biblioteca ou de informática.
- Etc.

Relativos a aspectos que funcionem particularmente bem

Por exemplo :

- Associação de pais especialmente activa.
- Equipamento informático em permanente e correcta utilização por parte dos alunos.
- Biblioteca bem equipada e muito frequentada.

Relativos a problemas que afectem o bom funcionamento da escola

Por exemplo:

- Taxa elevada de insucesso escolar.
- Problemas disciplinares constantes.
- Desinteresse da parte dos alunos pelas actividades propostas.
- Falta de segurança à volta da escola.

Traçar metas claras para obter resultados visíveis

Um Projecto Educativo consiste essencialmente em planear o futuro da escola ou do agrupamento de escolas. Para fazer esse planeamento é necessário:

1. Definir grandes metas a atingir a prazo, em colaboração com outras entidades.

Por exemplo:

- Conseguir a máxima segurança possível no bairro e na escola, condição básica de educação para a cidadania.
- Equipar a escola com os recursos necessários para a prática de Educação Física e Desporto incluindo a construção de um Pavilhão Desportivo.
- Promover o melhoramento significativo dos níveis de domínio da Língua Portuguesa.

2. Definir metas susceptíveis de serem atingidas gradualmente ao longo dos três anos.

Por exemplo:

- Organizar actividades aliciantes de ocupação de tempos livres para os intervalos e recreios.
- Promover a vigilância a fim de evitar indisciplina e insegurança nos recreios.
- Promover acções de sensibilização junto das entidades competentes para a necessidade de investir nos equipamentos desportivos da escola.
- Ajustar as condições oferecidas pela biblioteca à prática de actividades quotidianas de leitura gratificante, a desenvolver no espaço das salas de aula e na própria biblioteca.

PLANO ANUAL DE ACTIVIDADES

O Plano Anual de Actividades define-se em função do Projecto Educativo.

Os responsáveis pela elaboração e pela aprovação do Plano Anual de Actividades são:

- Conselho Pedagógico.
- Direcção Executiva (Conselho Executivo ou Director).
- Assembleia.

Cada escola tem autonomia para elaborar o seu Plano Anual de Actividades. No entanto, em linhas gerais, esse plano deve incluir :

1. Identificação clara das actividades a desenvolver ao longo do ano.
2. Recursos a utilizar.
3. Equipas responsáveis.
4. Calendarização.

Exemplos de elementos de um Plano Anual de Actividades

1º Exemplo:

Actividade	Recursos	Responsáveis	Calendarização
Ajardinamento dos espaços exteriores da escola	<ul style="list-style-type: none">- Apoios da Junta de Freguesia e/ou da Câmara Municipal- Apoios da Associação de Pais- Apoios de empresas da área- Verbas do orçamento privativo da escola	Equipa de voluntários (professores, funcionários, encarregados de educação) que enquadram grupos de alunos	<p>Setembro:</p> <ul style="list-style-type: none">- Definição de zonas a ajardinar e colocação de terra de jardim.- Organização de um clube de jardinagem. <p>Outubro:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escolha e plantação de arbustos e árvores. <p>De Outubro em diante:</p> <ul style="list-style-type: none">- Vigilância, monda e rega. <p>Março:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escolha e sementeira de flores e outras plantas anuais.

2ºExemplo:

Actividade	Recursos	Responsáveis	Calendarização
<p>Desenvolvimento da literacia / promoção do gosto pela leitura e pela escrita</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Livros disponíveis na Biblioteca da escola - Livros que os alunos possuam - Livros emprestados pela Biblioteca Municipal - Materiais para elaboração de cartazes, de cenários e de guarda roupa - Computadores existentes na biblioteca para pesquisas complementares e para processamento de textos elaborados pelos alunos 	<ul style="list-style-type: none"> Equipa da Biblioteca Professores de Português Outros professores interessados Bibliotecário da Biblioteca Municipal 	<p>Setembro/Outubro</p> <ul style="list-style-type: none"> - Avaliação-diagnóstico do nível de leitura e do interesse pela leitura dos alunos das várias turmas a envolver na actividade. - Escolha de obras para leitura na sala de aula e na biblioteca, atendendo a nível etário, nível de leitura e interesses dos alunos - Elaboração de um programa de leitura, escrita, realização de jogos / dramatização de cenas de obras lidas, elaboração de cartazes/organização de concursos - Contacto com os escritores das obras escolhidas para encontro com os alunos - Contacto com editoras ou com livrarias locais para realização de uma feira do livro <p>De Outubro em diante:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realização das Actividades <p>Março:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Encontros com escritores <p>Maió:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Feira do Livro - Avaliação do progresso dos alunos nos domínios da literacia e do interesse pela leitura

3º Exemplo:

Actividade	Recursos	Responsáveis	Calendarização
<p>Desenvolvimento do Centro de Informática integrado na Biblioteca / Centro de Recursos</p>	<p>- Equipamentos já existentes</p> <p>- Candidatura a um programa de financiamento para obtenção de mais equipamento, por exemplo: 5 computadores, 1 scanner, 1 impressora, 1 gravador de CD-ROM</p>	<p>Equipa da Biblioteca / Centro de Recursos</p> <p>Atribuição de responsabilidades específicas na área de informática a professores e a funcionários</p>	<p>Setembro:</p> <p>- Divulgação do Horário e regras de funcionamento para turmas acompanhadas de professores e para utilização livre por parte de alunos</p> <p>- Organização de um plano de formação na área de informática para professores e funcionários interessados</p> <p>- Definição de disciplinas envolvidas e programação de actividades curriculares que serão desenvolvidas</p> <p>Outubro:</p> <p>- Início das actividades programadas</p> <p>Junho:</p> <p>- Avaliação de resultados obtidos por alunos, professores e funcionários</p>

LEGISLAÇÃO RECENTE SOBRE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DAS ESCOLAS

Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário	Decreto Lei 115-A/98 de 4 de Maio Lei nº 24/99 de 22 de Abril
Regime de exercício de funções para os cargos de Administração e Gestão das escolas	Decreto Lei 355-A/98 de 13 de Novembro
Requisitos para a constituição de Agrupamentos de Estabelecimentos de Ensino	Decreto regulamentar nº 12/2000 de 29 de Agosto
CrITÉRIOS para a constituição de Assessorias do Conselho Executivo	Despacho nº 13555/98 de 16 de Julho Gabinete do Ministro da Educação
Constituição de Associações de Pais e Encarregados de Educação	Decreto Lei 80/99 de 16 de Março
Apoios socio-educativos a alunos integrados na escolaridade obrigatória	Despacho conjunto nº 651/2000 DR, II, nº 135, de 2 de Junho
Apoios socio-educativos a alunos do Ensino Secundário	Despacho conjunto nº 652/2000 DR, II, nº 135, de 2 de Junho
Apoios socio-educativos a alunos dos Ensinos Básico e Secundário	Despacho n.º 15459/2001 (2ª série) Gabinete da Secretária de Estado da Administração Educativa
Atribuição de Bolsas a alunos do Ensino Secundário	Despacho n.º 15187/2001 (2ª série) Gabinete da Secretária de Estado da Administração Educativa
Regulamento do Seguro Escolar	Portaria n.º 413/99 dos Ministérios das Finanças, da Educação e da Saúde

Ensino profissional	Decisão n.º 85/368/CEE do Conselho das Comunidades Europeias Decreto Lei n.º 4/98 de 8 de Janeiro
Competências das Estruturas de Orientação Educativa	Decreto Regulamentar nº 10/99 de 21 de Julho
Competências das Autarquias Locais no Domínio da Educação	Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro
Regras e normas da Contabilidade Pública. Regime de Administração Financeira do Estado. A Autonomia das escolas	Decreto Lei n.º 43/89

Endereços Electrónicos para consulta de Legislação sobre Administração e Gestão das Escolas

<http://www.min-edu.pt>

<http://www.deb.min-edu.pt>

<http://www.des.min-edu.pt>

<http://www.gef.min-edu.pt>

<http://www.iie.min-edu.pt>

Informações sobre o Sistema Educativo

Cirep - Av. 5 de Outubro nº 107

1069-018 Lisboa

Telefone: (351) 217 811 690

Fax.: (351) 217 978 020